EXTRATO DA ATA N.º24

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026, a Junta de Freguesia da Ajuda reuniu de forma extraordinária, na sua sede, com a presença do da Junta Jorge Manuel Jacinto Marques do Tesoureiro Hugo Alberto Cordeiro Lobo, do Secretário Diogo Manuel da Silva Malhado dos Vogais Marina de Jesus da Silva Penedo da Costa Figueiredo, Susana Sofia Brito das Neves com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único proposta 393 – Administração – Adesão à ação nacional de protesto promovida pela Associação Nacional de Freguesias para o dia 4 de novembro de 2026.

O Presidente apresentou a seguinte proposta:

«Considerando

Que por força das disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, em especial, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, as juntas de freguesia de Lisboa detêm um conjunto de competências alargadas, tidas como próprias, nomeadamente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população.

Que é, ainda competência da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 19.º, alíneas b) e e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir os serviços e os recursos humanos da Freguesia.

Que a Proposta de Lei n.º 110/XVII/2.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2027, mantém a participação das Freguesias nos impostos do Estado em 2,5%, não acolhendo a subida para 3,5% prevista na Carta de Compromisso Político "+ Freguesias — Agir e Pensar Portugal", subscrita em 27 de janeiro de 2026;

Que a mesma Proposta retira a garantia de crescimento mínimo das transferências para cada Freguesia, em vigor nos Orçamentos de 2024, 2025 e 2026, fazendo com que 210 Freguesias recebam em 2027 menos do que em 2026; não atualiza as transferências para as Freguesias de Lisboa ao ritmo do salário mínimo nacional; deixa de prever o acesso das juntas de Freguesia ao crédito para habitação; e não consagra o direito de preferência das Freguesias na aquisição de imóveis;

Que estas opções põem em causa a capacidade de as Freguesias prestarem às populações os serviços de proximidade que lhes estão confiados;

Que a ANAFRE convocou as Freguesias para uma ação nacional de protesto no dia 4 de novembro de 2026, data da sua audição na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República;

Assim, pelo supra exposto,

A Junta de Freguesia da Ajuda delibera:

1. Aderir à ação nacional de protesto de 4 de novembro de 2026, promovida pela ANAFRE;

2. A suspensão temporária, durante todo o dia 4 de novembro de 2026, dos seguintes serviços da Freguesia: Atendimento ao público no Edifício Sede; Serviços de atendimento da Casa da Cultura da Junta de Freguesia da Ajuda; Atividades da casa da Cultura da Junta de Freguesia da Ajuda; Espaço Cidadão; Academia da Juventude da Ajuda; Mercado da Ajuda; Universidade Sénior da Ajuda; Pavilhão Multiusos da Ajuda; Serviços de Higiene Urbana; Serviços de Espaços Verdes; Atividades no Ginásio Antigo Mercado do Peixe; Atividades da Oficina das Artes da Ajuda; Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF); Serviço "Transporte Solidário"; Atividades e serviços no espaço "Casalinho Verde"; Atividades e serviços no espaço "2 de Maio azul", bem como todas as atividades abertas ao público que normalmente decorrem nas instalações referidas, mantendo-se, no entanto, os trabalhadores ao serviço, no horário normal, em funções internas, nos termos de ordem de serviço a emitir pelo Presidente;

- Assegurar, através do contacto n.º 213616110, a resposta a situações urgentes e a atos com prazo legal, designadamente nas iminências e ocorrências de proteção civil, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea y) e 18.º, n.º 1, alíneas m) e o) da Lei nº. 75/2013;

- Mandatar o Presidente para comunicar a presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, ao Agrupamento de Escolas Francisco Arruda e ao Agrupamento de

Escolas do Restelo, aos Pais e Encarregados de Educação, às entidades com quem a Freguesia *mantém contratos ou protocolos, aos trabalhadores, à Assembleia de Freguesia e à ANAFRE,* bem como para a publicitar nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto da ata em minuta, para produzir efeitos imediatos.

O Presidente



O Secretário

Diogo Malhado